

## **PROPOSTAS do GT JUVENTUDES da CNPdc**

### **Justificativa**

“O estatuto da juventude (lei nº 12.852, de 05.08.2013) é um imenso legado para o Brasil. O Estatuto torna a realização de políticas especialmente dirigidas às pessoas entre 15 e 29 anos uma obrigação do Estado, independente da vontade do governo”. (Severine Macedo – ex-secretaria nacional de juventude).

A promulgação do Estatuto na forma da lei implica na escuta dos jovens em suas diferentes expressões e formas de manifestação. O que tornar a criação do GT de juventude dos pontos de cultura a nível nacional, um lugar que coloca a juventude como sujeita de direito, garantida na Constituição Federal.

### **Objetivos**

Assegurar no plano de trabalho da comissão nacional de pontos de cultura as proposta específicas das juventudes que atuam e são atendidos pelos Pontos de Cultura a nível local, estadual e nacional.

Garantir que as expressões em que os jovens estejam inseridos com suas diversas manifestações contribuam para o fortalecimento de suas identidades, considerando sua vivencias enquanto povos tradicionais e originários como indígenas, quilombolas, juventude ciganas, juventude de terreiros, juventude ribeirinha, e juventude urbana e as demais juventudes de nosso país que compõem e são atendidos por pontos de culturas.

Diversificar pelos pontos de cultura as expressões das juventudes considerando o que é de interesse dos jovens com suas diversas linguagens da expressão cultural, de caráter formativo, do conviver e viver de forma coletiva e comunitária e de seus modos específicos de organização.

Articular a participação do GT de Juventude da CNPdc em redes de juventrudes a nível nacional e internacional.

## **Do Papel do GT:**

Articular dentro da CNPdc diálogos institucionais com instâncias governamentais (Secretarias de Juventudes, Gerencias, assessorias e coordenadorias) e não governamentais (redes de juventudes, fóruns, pastorais e entidades que trabalham com jovens) que atuem na garantia de direito das juventudes a fim de fortalecer os pontos de cultura nos espaços territoriais do campo e das cidades.

Articular junto secretaria Nacional de Juventude esclarecimentos do plano Juventude Vivo. Considerando que os/as jovens das periferias e negros/as constituem a maioria dos que hoje atua e são atendidos pelos pontos de cultural.

Monitorar e solicitar um diagnostico junto aos governos municipais e estaduais sobre as quantidades, localização e formas de gestão das Casas das Juventudes como lugar da vivencia das expressões artisticas-culturais das juventudes e sua articulação com os Pontos de Cultura em nível do campo e das cidades.

Garantir que existam editais direcionados as vivencia culturais das juventudes, que contemple suas diversidades para o fortalecimento das expressões culturais, de organização e de autogestão de grupos:

1. Os editais devem ser abrangentes e garantam as formas autônomas para o gerenciamento dos projetos/recursos pelas organizações dos jovens.
2. As Entidades que trabalham com jovens com notório saber na vivenciam e elaboração de metodologia do trabalho com jovens, devem poder apresentam seus projetos de forma que sua atuação venha atingir as instituições publicas de ensino em todos seus níveis no campo e na cidade. Garantido a gestão dos recursos por parte das entidades que são Pontos de Cultura.

Fazer uso do estatuto da Juventude como instrumentos de fortalecimentos dos direitos dos jovens no acesso a cultural e ao lazer.

## **REPRESENTAÇÃO**

Damiana Julia – Titular  
Cinthia Moreira Barosa de Matos  
Karine Lima dos Passos